



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020
PROCESSO N. 8514544-54.2020.8.06.0000**

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 3/2/2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, **cota principal nos lotes 1 e 15, cota reservada nos lote 2 e 16 e nos demais lotes, cotas exclusivas** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009, n. 2, de 6.3.2015 e n. 10/2020, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, para as sessões do Tribunal do Júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

LOTES 1 e 15 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTES 2 e 16 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 (cota exclusiva) – com participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/12/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2020 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será **observado** o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 3.1.1. Para os lotes com cota principal, os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - 3.1.2. Para os lotes com cota reservada e exclusiva, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2. Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 3.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.2.6. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - 3.2.6.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.6.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.6.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.2.7. que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.8. tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.9. como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.11. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.12. que sejam autores do Termo de Referência;
- 3.2.13. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.14. empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 3.2.14.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.14.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.11.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1. Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 4.17. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.22.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.24.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.24.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.25.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.27.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.28.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.34. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.37. O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.38.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.38.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.39.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.40. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. 5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1. Se assim preferir, a licitante preferir **encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação** prescrita no item 7 deste Edital, em **formato digital, via e-mail**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.
- 5.1.3. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sistema de licitações.

5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.6.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2. Número do processo e do Pregão;

5.2.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5. O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

5.2.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

6.5. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.6. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.4** acima.

6.7. O readequamento de que trata o item anterior (6.4) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.7.1. “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.8. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

- 6.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.10.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.13.2.** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.13.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.13.3.1.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.13.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13.3.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.14.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.15.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16.** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.17.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.19.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.20.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

participação.

7.4. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.4.1. No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.4.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.4.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com subitem deste Edital.

7.4.2. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 7.4.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.5.** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;
- 7.4.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 7.4.7.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- 7.4.8.** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- 7.4.9.** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- 7.4.10.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.
- 7.4.11.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- 7.4.12.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
- 7.4.12.1.** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.5.** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados nos **itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.
- 7.6.** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 6.4 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:
- a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- c. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- c.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.6.1. A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.6.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.7. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.8. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.9.2. Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE n° 15/2008 c/c Lei Nacional n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.9.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.9.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.9.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.11. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.12.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 7.13.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.14.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15.** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 8.2.** Até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- 8.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3.** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos.
- 9.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços..

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora, legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- 11.3.** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 11.4.** **A(o) gerente da Gerência de Suprimentos e Logística é Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, podendo ser nomeado servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- 11.5.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- 11.6.** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 11.8.** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 11.9.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- 11.10.** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 11.11.** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 11.11.1.** Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 11.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.30 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 11.13.** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 11.14.** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 11.15.** **A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- 12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4. As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 12.7. Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 14 (catorze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 13.3. As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 11 (onze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.
- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos que serão apontados, posteriormente, pela Secretaria de Finanças do TJCE, bem como as respectivas dotações orçamentárias.

15.3. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

16.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

16.4. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

16.5. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16.6. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

16.6.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

16.6.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

17. DO FORNECIMENTO

17.1. As condições do fornecimento estão previstas nos **itens 8 (oito) e 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 10 (dez) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1. As obrigações do FORNECEDOR estão estabelecidas no **item 12 (doze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 12 deste Edital.**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 21.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 21.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 21.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 21.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 21.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 21.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 21.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 21.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 10 de novembro de 2020.

**Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração
Gerência de Suprimentos e Logística**

Termo de Referência

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA AS SESSÕES DOS TRIBUNAIS
DO JÚRI DAS COMARCAS DO INTERIOR DO CEARÁ E REGIÃO
METROPOLITANA DE FORTALEZA**



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para o registro de preços visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará e Região metropolitana de Fortaleza, conforme quadro resumido apresentado abaixo:

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE	REGIÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS MATERIAIS (COMUM PARA TODOS OS LOTES)
I – Cota Principal	Cariri	Item 1. Refeição tipo quentinha/marmitex. Item 2. Lanche sanduíche natural. Item 3. Refrigerante lata de 350 ml. Item 4. Suco industrializado com 200 ml.
II – Cota Reservada		
III	Centro Sul	
IV	Litoral Leste	
V	Litoral Norte	
VI	Litoral Oeste / Vale do Curu	
VII	Maciço de Baturité	
VIII	Serra da Ibiapaba	
IX	Sertão Central	
X	Sertão de Canindé	
XI	Sertão de Sobral	
XII	Sertão dos Crateús	
XIII	Sertão dos Inhamuns	
XIV	Vale do Jaguaribe	
XV – Cota Principal	Região Metropolitana	
XVI – Cota Reservada		

1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações e Quantidades
II	Quantitativo por Comarca
III	Endereços e Telefones

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.2 Não haverá Órgão Participante.



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Para o funcionamento de um tribunal do júri, como de qualquer outra instituição, são necessárias à execução de diversas atividades administrativas preliminares, a fim de dar apoio aos agentes envolvidos. Uma dessas atividades, diz respeito ao fornecimento de alimentação para os jurados e demais agentes que participam das sessões desses tribunais.

3.2 É importante ressaltar que o júri é composto por cidadãos comuns que prestam serviço gratuito à sociedade, cabendo ao Tribunal de Justiça garantir o mínimo de recursos para o bem-estar dessas pessoas, inclusive com o fornecimento gratuito de alimentação.

3.3 Nesse mesmo contexto, é importante ressaltar que durante as sessões do Tribunal do Júri é primordial que todos os atores envolvidos no julgamento permaneçam nas dependências do Fórum, a fim de dar maior celeridade aos trabalhos do julgamento, assim como contribuir para que os jurados não se comuniquem entre si ou com pessoas de fora, conforme as normas do Tribunal do Júri. Outro fator a ser levado em consideração é o tempo de duração, pois o rito é composto de várias etapas, inclusive debates orais podendo demorar poucas horas, bem como alguns dias. Outrossim, faz-se necessário o fornecimento de refeições aos magistrados, servidores, promotores, defensores públicos, réus e a força de segurança.

3.4 Considerando o monitoramento, ainda em curso, do Relatório Auditoria Interna nº 10/2019, referente à Prestação de Contas Anual de 2018(8512292-78.2020.8.06.0000), concernente à ocorrência que trata das compras diretas para fornecimento de alimentação para o Tribunal do Júri, que excederam o limite legal estabelecido pela Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, foi iniciado levantamento da quantidade anual de sessões do Tribunal do Júri no interior do estado, bem como da época e dos locais em que tais sessões são usualmente realizadas, para que fossem implementadas medidas que assegurem a contratação do fornecimento de refeições mediante procedimento licitatório.

3.5 As quantidades de refeições e lanches que compõem o objeto descrito neste Termo de Referência levou em consideração a quantidade de sessões realizadas durante o ano de 2019, a quantidade de agentes envolvidos no julgamento, tais como, jurados, réus, servidores, magistrados, promotores de justiça, defensores público e a força de segurança, conforme processo administrativo nº 8512988-17.2020.8.06.0000).

3.6 Ressaltamos que a divisão do objeto da licitação para os lotes I, II, XV e XVI se deu em virtude da necessidade de atender à exigência da Lei Complementar 147/2014 a qual exige a **cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, Lei Complementar nº 147/2014)**.

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do objeto licitado, apresentar características de necessidade de contratações frequentes, ser conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Judiciário, tendo seu alicerce na resolução nº 02/2015, art. 3º, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no dia 06 de março de 2015, no diário da justiça, edição



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

1161.

3.7 A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.3 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro ou contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

4.4 É permitida a subcontratação total do objeto deste Edital.

4.5 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

5.1 Menor preço global por lote.

5.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresenta preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

5.1.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

5.2 O Modo de disputa será aberto e o orçamento não sigiloso.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos de todos os lotes que compõem este termo de referência.

6.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica

6.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.3 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17.
- c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais,



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

sem arredondamento.

c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

6.4 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

7.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

7.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

7.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

7.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

7.3.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, cada unidade deverá realizar um atesto de todas as quantidades recebidas com seus respectivos nºs de romaneios.

7.4 O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

7.5 A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;

8.2 A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;

8.2.1 Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

8.2.2 O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;

8.3 A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

8.4 O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.

8.5 Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo III.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 Fornecer os lanches e as refeições de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

9.2 As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;

9.3 Os lanches e as refeições serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;

9.4 O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

9.5 A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;

9.6 Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.

9.7 Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e catchup em sachês de 10 g (nos casos dos lanches);

9.8 Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha;

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Fica dispensado o **recebimento provisório**, conforme preconiza o Art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93. O **recebimento definitivo** ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega.

10.2 O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras, planilha de resumo de entregas realizadas e os romaneios devidamente assinados (assinatura legível e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

11.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

11.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

11.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

11.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

11.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

11.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

11.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$L = 0,00016438$$

no qual **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

12.2 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 01 (uma) hora), contados da sua notificação.

12.6 Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelas unidades judiciárias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante FORNECEDORA a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso;

12.7 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

12.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.

12.9 Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência.

12.10 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

13.1 Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

13.2 Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

13.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.4 Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.5 Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

13.6 Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

13.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste termo de referência;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) cancelamento do registro de preços.

14.1.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

14.1.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.

14.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez FORNECEDORA, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas na tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
Pelo atraso na entrega das refeições e/ou prestação de serviço	Por ocorrência	1% (um por cento) do valor da nota de empenho, até o limite de 10%(dez por cento)
Pela recusa em efetuar o fornecimento das refeições	Por ocorrência	10% (dois por cento) do Valor do material não entregue
Pela demora em substituir as refeições rejeitadas	Por ocorrência	2% (dez por cento) do Valor do material rejeitado
Pela recusa em substituir as refeições rejeitadas	Por ocorrência	10% (dez por cento) do Valor do material rejeitado
Outras ocorrências, que por culpa exclusiva da empresa FORNECEDORA, venham a impactar negativamente na perfeita execução do contrato, observados, para tanto, os limites previsto na legislação pertinente.	Por ocorrência	1% (um por cento) do Valor ARP
Cancelamento do contrato, face a inabilitação da empresa FORNECEDORA em data posterior a assinatura do instrumento	--	5% (cinco por cento) do Valor ARP
Cancelamento do contrato, face a sua inexecução total ou parcial, quando o TJCE não der causa ao fato.	--	10% (dez por cento) do Valor ARP

14.2 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.

14.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

14.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.4 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

16. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a)** caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b)** as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d)** após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e)** compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Termo de Referência

REFEIÇÕES DO JÚRI

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrealizáveis.

Fortaleza, 08 de setembro de 2020

Cilene Santos
Analista Judiciário

Patrícia Virgínia Davis
Coordenadora de Compras

Naiana Ribeiro de Lemos
Gerência de Suprimentos e Logística



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – CARIRI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	3.082
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.082
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.082
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.082

LOTE 2 – COTA RESERVADA – CARIRI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	1.027
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.027
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.027
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.027

LOTE 3 – CENTRO SUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	2.156
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	2.156
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	2.156
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.156

LOTE 4 – LITORAL LESTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	991
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	991
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	991
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	991

LOTE 5 – LITORAL NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA/MARMITEX	UNID.	839
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	839
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	839
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	839

LOTE 6 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.463
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.463
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.463
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.463

LOTE 7 – MACIÇO DE BATURITÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	841
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	841
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	841
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	841

LOTE 8 – SERRA DA IBIAPABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	636
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	636
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	636
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	636

LOTE 9 – SERTÃO CENTRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.428
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.428
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.428
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.428

LOTE 10 – SERTÃO DE CANINDÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.279
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.279
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.279
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.279

LOTE 11 – SERTÃO DE SOBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.203
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.203
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.203
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.203

LOTE 12 – SERTÃO DOS CRATEÚS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	735
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	735
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	735
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	735

LOTE 13 – SERTÃO DOS INHAMUNS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	689
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	689
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	689
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	689

LOTE 14 – VALE DO JAGUARIBE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.643
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.643
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.643
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.643

LOTE 15 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	3.096
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	3.096
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	3.096
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.096

LOTE 16 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR 1º GRAU
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.032
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	1.032
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	1.032
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.032

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PARA TODOS OS LOTES
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX: 01(uma) opção de proteína de carne vermelha ou branca; 01 (uma) opção de arroz; 01 (uma) opção de feijão; 01 (uma) opção de massa; 01 (uma) opção de salada crua ou cozida; peso total de no mínimo de 600 gramas. Embalagem em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura; Duas unidades de guardanapo embalado; Conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos, embalados;
2	LANCHE COM COMPOSTO DE: 01 (um) sanduíche natural em embalagem individual com no mínimo 140 gramas nos sabores atum, ou frango com milho, ou frango com requeijão, ou peru com cheddar; Guardanapo embalado com duas unidades; 01 (um) mostrada sachê; 01 (um) maionese sachê; 01 (um) catchup sachê; Embalagem plástica para montagem e entrega do kit;
3	REFRIGERANTE: Lata de 350 ml, canudo embalado individualmente. 04 (quatro) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.
4	SUCO INDUSTRIALIZADO em embalagem cartonada, com envase asséptico, individual, com 200 ml, com canudo acoplado. 02 (duas) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II – QUANTITATIVO POR COMARCA

LOTE 1 e 2 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – CARIRI

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ABAIARA	2	21	42	42	42	42
2	ALTANEIRA	2	21	42	42	42	42
3	ANTONINA DO NORTE	2	21	42	42	42	42
4	ARARIPE	2	21	42	42	42	42
5	ASSARÉ	2	21	42	42	42	42
6	AURORA	2	21	42	42	42	42
7	BARBALHA	2	21	42	42	42	42
8	BARRO	7	25	175	175	175	175
9	BREJO SANTO	2	21	42	42	42	42
10	CAMPOS SALES	2	21	42	42	42	42
11	CARIRIAÇU	2	21	42	42	42	42
12	CRATO	27	21	567	567	567	567
13	FARIAS BRITO	2	21	42	42	42	42
14	GRANJEIRO	2	21	42	42	42	42
15	JARDIM	6	21	126	126	126	126
16	JATI	2	21	42	42	42	42
17	JUAZEIRO DO NORTE	102	16	1.632	1.632	1.632	1.632
18	LAVRAS DA MANGABEIRA	22	21	462	462	462	462
19	MAURITI	2	21	42	42	42	42
20	MILAGRES	8	20	160	160	160	160
21	MISSÃO VELHA	2	21	42	42	42	42
22	NOVA OLINDA	3	21	63	63	63	63
23	PENAFORTE	2	21	42	42	42	42
24	PORTEIRAS	2	21	42	42	42	42
25	POTENGI	2	21	42	42	42	42
26	SALITRE	2	21	42	42	42	42
27	SANTANA DO CARIRI	2	21	42	42	42	42
28	TARRAFAS	2	21	42	42	42	42
29	VÁRZEA ALEGRE	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				4.109	4.109	4.109	4.109

LOTE 3 - CENTRO SUL

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ACOPIARA	25	15	375	375	375	375
2	BAIXIO	2	21	42	42	42	42
3	CARIÚS	2	21	42	42	42	42
4	CATARINA	18	20	360	360	360	360
5	CEDRO	10	22	220	220	220	220
6	ICÓ	10	25	250	250	250	250
7	IGUATU	20	15	300	300	300	300
8	IPAUMIRIM	2	21	42	42	42	42
9	JUCÁS	12	21	252	252	252	252
10	ORÓS	6	21	126	126	126	126
11	QUIXELÔ	3	21	63	63	63	63
12	SABOIEIRO	2	21	42	42	42	42
13	UMARI	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				2.156	2.156	2.156	2.156

10	OCARA	2	21	42	42	42	42
11	PACOTI	2	21	42	42	42	42
12	PALMÁCIA	2	21	42	42	42	42
13	REDENÇÃO	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				841	841	841	841

LOTE 8 – SERRA DA IBIAPABA

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	CARNAUBAL	2	21	42	42	42	42
2	CROATÁ	2	21	42	42	42	42
3	GUARACIABA DO NORTE	9	18	162	162	162	162
4	IBIAPINA	2	21	42	42	42	42
5	IPU	2	21	42	42	42	42
6	SÃO BENEDITO	2	21	42	42	42	42
7	TIANGUÁ	12	15	180	180	180	180
8	UBAJARA	2	21	42	42	42	42
9	VIÇOSA DO CEARÁ	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				636	636	636	636

LOTE 9 – SERTÃO CENTRAL

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	BANABUIÚ	2	21	42	42	42	42
2	CHORÓ	2	21	42	42	42	42
3	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2	21	42	42	42	42
4	IBARETAMA	2	21	42	42	42	42
5	IBICUITINGA	4	21	84	84	84	84
6	MILHÃ	2	21	42	42	42	42
7	MOMBAÇA	3	21	63	63	63	63
8	PEDRA BRANCA	16	21	336	336	336	336
9	PIQUET CARNEIRO	2	21	42	42	42	42
10	QUIXADÁ	2	21	42	42	42	42
11	QUIXERAMOBIM	27	21	567	567	567	567
12	SENADOR POMPEU	2	21	42	42	42	42
13	OLONÓPOLE	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				1.428	1.428	1.428	1.428

LOTE 10 – SERTÃO DE CANINDÉ

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	BOA VIAGEM	2	21	42	42	42	42
2	CANINDÉ	20	21	420	420	420	420
3	CARIDADE	10	21	210	210	210	210
4	ITATIRA	10	25	250	250	250	250
5	MADALENA	2	21	42	42	42	42
6	PARAMOTI	15	21	315	315	315	315
TOTAL A LICITAR				1.279	1.279	1.279	1.279

LOTE 11 – SERTÃO DE SOBRAL

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ALCÂNTARAS	2	21	42	42	42	42
2	CARIRÉ	6	25	150	150	150	150
3	COREAÚ	5	30	150	150	150	150
4	FORQUILHA	2	21	42	42	42	42
5	FRECHEIRINHA	2	21	42	42	42	42
6	GRAÇA	2	21	42	42	42	42
7	GROAÍRAS	2	21	42	42	42	42
8	MASSAPÊ	2	21	42	42	42	42
9	MERUOCA	2	21	42	42	42	42
10	MORAÚJO	2	21	42	42	42	42
11	MUCAMBO	2	21	42	42	42	42
12	PACUJÁ	2	21	42	42	42	42
13	PIRES FERREIRA	2	21	42	42	42	42
14	RERIUTABA	2	21	42	42	42	42
15	SANTANA DO ACARAÚ	13	21	273	273	273	273
16	SENADOR SÁ	2	21	42	42	42	42
17	SOBRAL	2	21	42	42	42	42
18	VARJOTA	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				1.203	1.203	1.203	1.203

LOTE 12 – SERTÃO DOS CRATEÚS

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ARARENDÁ	2	21	42	42	42	42
2	CATUNDA	2	21	42	42	42	42
3	CRATEÚS	2	21	42	42	42	42
4	HIDROLÂNDIA	2	21	42	42	42	42
5	INDEPENDÊNCIA	2	21	42	42	42	42
6	IPAPORANGA	2	21	42	42	42	42
7	IPUEIRAS	2	21	42	42	42	42
8	MONSENHOR TABOSA	2	21	42	42	42	42
9	NOVA RUSSAS	11	21	231	231	231	231
10	NOVO ORIENTE	2	21	42	42	42	42
11	PORANGA	2	21	42	42	42	42
12	SANTA QUITÉRIA	2	21	42	42	42	42
13	TAMBORIL	2	21	42	42	42	42
TOTAL A LICITAR				735	735	735	735

LOTE 13 – SERTÃO OS INHAMUNS

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHE	REFRI	SUCO
1	AIUABA	4	20	80	80	80	80
2	ARNEIROZ	2	21	42	42	42	42
3	PARAMBU	2	21	42	42	42	42
4	QUITERIANÓPOLIS	2	21	42	42	42	42
5	TAUÁ	23	21	483	483	483	483
TOTAL A LICITAR				689	689	689	689

LOTE 14 – VALE DO JAGUARIBE

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	ALTO SANTO	2	21	42	42	42	42
2	ERERÉ	2	21	42	42	42	42
3	IRACEMA	2	21	42	42	42	42
4	JAGUARETAMA	2	21	42	42	42	42
5	JAGUARIBARA	2	21	42	42	42	42
6	JAGUARIBE	12	30	360	360	360	360
7	LIMOEIRO DO NORTE	23	21	483	483	483	483
8	MORADA NOVA	2	21	42	42	42	42
9	PALHANO	2	21	42	42	42	42
10	PEREIRO	2	22	44	44	44	44
11	POTIRETAMA	2	21	42	42	42	42
12	QUIXERÉ	7	27	189	189	189	189
13	RUSSAS	2	21	42	42	42	42
14	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	21	42	42	42	42
15	TABULEIRO DO NORTE	7	21	147	147	147	147
TOTAL A LICITAR				1.643	1.643	1.643	1.643

LOTE 15 e 16 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

SEQ.	COMARCA	SESSÕES	PESSOAS	REFEIÇÃO	LANCHES	REFRI	SUCO
1	AQUIRAZ	2	21	42	42	42	42
2	CASCAVEL	2	21	42	42	42	42
3	CAUCAIA	26	21	546	546	546	546
4	CHOROZINHO	2	21	42	42	42	42
5	EUSÉBIO	54	21	1.134	1.134	1.134	1.134
6	GUAIÚBA	2	21	42	42	42	42
7	HORIZONTE	2	21	42	42	42	42
8	ITAITINGA	16	21	336	336	336	336
9	MARACANAÚ	2	21	42	42	42	42
10	MARANGUAPE	30	20	600	600	600	600
11	PACAJUS	27	21	567	567	567	567
12	PACATUBA	2	21	42	42	42	42
13	PARACURU	2	21	42	42	42	42
14	PARAIPABA	2	21	42	42	42	42
15	PINDORETAMA	2	21	42	42	42	42
16	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2	21	42	42	42	42
17	SÃO LUÍS DO CURU	2	21	42	42	42	42
18	TRAIRI	21	21	441	441	441	441
TOTAL A LICITAR				4.128	4.128	4.128	4.128



ANEXO III – ENDEREÇOS E TELEFONES

LOTE 1 e 2 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – CARIRI

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA JOAO FELINTO SOUSA 0, CENTRO , CEP 63240000	88	35581313	501
2	RUA PE LUIS ANTONIO 0, CENTRO , CEP 63195000	88	35481186	558
3	ROD CE TREZENTOS SETENTA TRES 0, CENTRO , CEP 63570000	88	35251167	482
4	AV SIMPLICIO ALENCAR 0, CENTRO , CEP 63170000	88	35301282	527
5	RUA CEL FRANCISCO GOMES 0, CENTRO , CEP 63140000	88	35351283	502
6	RUA CEL JOSE LEITE 0, CENTRO , CEP 63360000	88	35431014	463
7	RUA ZUCA SAMPAIO 0, CENTRO , CEP 63180000	88	35321594	505
8	AV FRANCISCO AUDELERLEI CARDOSO 0, CENTRO , CEP 63380000	88	35541494	454
9	RUA ANTONIO FLORENTINO 0, CENTRO , CEP 63260000	88	35311436	503
10	RUA MANOEL MORAIS 0, CENTRO , CEP 63150000	88	35331212	494
11	RUA LUIZ BEZERRA 0, CENTRO , CEP 63220000	88	35471818	468
12	RUA ALVARO PEIXOTO 0, SAO MIGUEL , CEP 63122045	88	35212802	506
13	RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA 386, CENTRO , CEP 63185000	88	35441285	481
14	RUA CRUZEIRO 0, CENTRO , CEP 63230000	88	35191083	460
15	RUA STO ANTONIO 435, CENTRO , CEP 63290000	88	35551532	542
16	RUA JOSE H ALCANTARA GONDIM 0, CENTRO , CEP 63275000	88	35751232	527
17	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA 800, JD GONZAGA , CEP 63046550	88	35664117	495
18	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA 0, VILA DOS BANCARIOS , CEP 63300000	88	35362002	419
19	RUA CAP MIGUEL DANTAS 1000, CENTRO , CEP 63210000	88	35521785	494
20	AV SANDOVAL LINS 184, CENTRO , CEP 63250000	88	35531550	476
21	RUA CEL JOSE DANTAS 0, CENTRO , CEP 63200000	88	35421660	507
22	RUA ALVIN ALVES 0, CENTRO , CEP 63165000	88	35461678	545
23	Av. Ana Teresa de Jesus, s/n, Penaforte-CE	88	3559-1100]	547
24	RUA PROJETADA 0, CENTRO , CEP 63270000	88	35571281	523
25	RUA ANTONIO GUEDES NETO 0, CENTRO , CEP 63160000	88	35381425	541
26	PCA FRANCISCO 0, CENTRO , CEP 63155000	88	35371122	521
27	RUA JOAQUIM TAVORA 0, CENTRO , CEP 63190000	88	35451217	558
28	RUA MARIA LUIZA LEITE SANTOS 0, CENTRO , CEP 63145000	88	35491125	458
29	RUA PROF SOCORRO ROLIM 60, CENTRO , CEP 63540000	88	35411002	446
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				500

LOTE 3 - CENTRO SUL

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA CICERO MANDU 0, CENTRO , CEP 63560000	88	35651159	345
2	AV TRES PODERES 1, CENTRO , CEP 63320000	88	35391320	417
3	Rua Vereador Benedito Alves Gonçalves, s/n, Bairro Novo Horizonte, Cariús-CE	88	35141223	418
4	RUA JOAO FERREIRA DOS SANTOS 0, CENTRO , CEP 63595000	88	35561460	398
5	RUA CEL JOAO CANDIDO 578, CENTRO , CEP 63400000	88	35641340	410
6	RUA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO 1760, CENTRO , CEP 63430000	88	35611798	360
7	RUA JOSE AMARO 0, BUGI , CEP 63501002	88	35817033	384
8	VL S JOSE 0, CENTRO , CEP 63340000	88	35671164	414
9	RUA JOSE FACUNDO LEITE 0, CENTRO , CEP 63580000	88	35171109	414
10	AV JOSE FARES LOPES 0, CJ MUTIRAO II , CEP 63520000	88	35842104	354
11	RUA PALMEIRAS 0, CENTRO , CEP 63515000	88	35791106	392
12	RUA VER FLORENTINA TEIXEIRA 0, CENTRO , CEP 63590000	88	35261367	463
13	RUA D QUINTINO 0, CENTRO , CEP 63310000	88	35781299	405
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				398

LOTE 4 – LITORAL LESTE

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA CEL ALEXANDRINO 1224, CENTRO , CEP 62800000	88	34214150	141
2	RUA JOAQUIM FACO 0, ESTRADA GRANDE , CEP 62840000	85	33381185	76
3	RUA JOAQUIM CRISOSTOMO 0, CENTRO , CEP 62815000	88	34131227	125
4	AV CHICO FELIX 0, CENTRO , CEP 62810000	88	34321245	195
5	RUA VILA OLIMPICA 0, CENTRO , CEP 62820000	88	34101101	165
6	RUA CEL RAIMUNDO FRANCISCO 1402, CENTRO , CEP 62823000	88	34181345	175
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				146

LOTE 5 – LITORAL NORTE

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA SEM DENOMINACAO OFICIAL 0, CAMPO AVIACAO , CEP 62580000	88	36611080	238
2	AV MARIA DIAMANTINA VERA 0, CENTRO , CEP 62410000	88	36231354	396
3	RUA SANTA CRUZ 0, CENTRO , CEP 62570000	88	36631384	264
4	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 0, CENTRO , CEP 62400000	88	36211070	362
5	RUA MAJ FIEL 299, CENTRO , CEP 62420000	88	36251635	408
6	RUA ANTONIO MUNIZ 0, CENTRO , CEP 62595000	88	36601144	248
7	RUA VALDEMIRO CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 62430000	88	36241488	335
8	AV RIOS 440, CENTRO , CEP 62590000	88	36671177	220
9	Rua Minas Gerais 418, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE	88	36691183	285
10	PCA RODRIGUES BASTOS 0, CENTRO , CEP 62560000	88	36641917	272
11	Av. Capitão Brito, s/nº, Centro, Martinópolis-CE	88	3627-1375	317
12	RUA MONS ATHAIDE 0, CENTRO , CEP 62550000	88	36651123	203
13	RUA JOAO RODRIGUES 0, CENTRO , CEP 62460000	88	36481153	293
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				296

LOTE 6 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA MARTINS TEIXEIRA 1310, CENTRO , CEP 62540000	88	36361280	163
2	AV GOMES DA SILVA 0, CENTRO , CEP 62630000	85	33561307	111
3	RUA JOSE SEVERINO FILHO 0, CENTRO , CEP 62738000	85	33571041	126
4	Av. Paulo Bastos, 631 - Centro, Irauçuba - CE, 62620-000	88	3635-1234	151
5	RUA S FRANCISCO 104, CENTRO , CEP 62600000	85	33461107	125
6	AV ESAU ALVES AGUIAR 0, FAZENDINHA , CEP 62502300	88	36313548	130
7	AV LINDOLFO BRAGA 636, CENTRO , CEP 62530000	88	36301059	188
8	RUA FRANCISCO NUNES 0, ACAMPAMENTO , CEP 62640000	85	33522141	86
9	AV GABRIEL AGUIAR FILHO 100, CENTRO , CEP 62610000	85	33231230	143
10	RUA PEDRO LEITAO 0, CENTRO , CEP 62655000	85	33581093	108
11	RUA CARLOS SALES 0, CENTRO , CEP 62660000	85	33641396	93
12	AV MAJ SALES 697, CENTRO , CEP 62650000	85	33531155	110
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				128

LOTE 7 – MACIÇO DE BATURITÉ

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA CHICO VIEIRA 0, SAO JOAO , CEP 62785000	85	33731446	61
2	AV TIRADENTES 0, CENTRO , CEP 62750000	85	33371441	83
3	Rua Julio Pereira, 30, Centro, Aratuba-CE	85	33291120	145
4	RUA PAULO JACO 300, CENTRO , CEP 62795000	85	33311538	87
5	PCA VALDEMAR FALCAO 0, CENTRO , CEP 62760000	85	33470228	93
6	RUA JOSE SARAIVA SOBRINHO 0, CENTRO , CEP 62748000	85	33261541	118
7	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA 0, CENTRO , CEP 62766000	85	33211277	102
8	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA 0, UMBURANAS , CEP 62740000	88	34311319	110
9	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY 0, CENTRO , CEP 62764000	85	33281192	110
10	TV ANTONIO JOSE CORREIA 134, CENTRO , CEP 62755000	85	33221004	97
11	RUA PE QUILIANO 57, CENTRO , CEP 62770000	85	33251426	95
12	RUA FRANCISCO DE QUEIROS 1, CENTRO , CEP 62780000	85	33391414	73
13	RUA PE BARROS 264, CENTRO , CEP 62790000	85	33321318	63
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				95

LOTE 8 – SERRA DA IBIAPABA

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA JOSE BARROSO 143, CENTRO , CEP 62375000	88	36501679	332
2	RUA RAIMUNDO DE ABREU 0, CENTRO , CEP 62390000	88	36591184	65
3	RUA PE BERNARDINO MEMORIA 322, CENTRO , CEP 62380000	88	36522022	317
4	RUA DEP ALVARO SOARES 0, CENTRO , CEP 62360000	88	36531119	302
5	PCA S SEBASTIAO 1020, CENTRO , CEP 62250000	88	36832035	294
6	AV TABAJARAS 0, CENTRO , CEP 62370000	88	36261435	315
7	AV MOISES MOITA 0, CORREGO , CEP 62320000	88	36713494	319
8	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE 149, CENTRO , CEP 62350000	88	36341127	312
9	RUA PE BEVILAQUA 0, CENTRO , CEP 62300000	88	36321555	349
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				290

LOTE 9 – SERTÃO CENTRAL

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA DEMOCRITO PINTO 0, CENTRO , CEP 63960000	88	34261358	214
2	RUA LUIZ COSTA 0, CENTRO , CEP 62875000	85	33191302	189
3	Rua Cândido Borges, s/n, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE	88	35691227	321
4	EST ALGODAO 0, ZONA RURAL , CEP 63970000	88	34391056	136
5	RUA JOSE DAMASCENO 0, CENTRO , CEP 62955000	88	34251168	189
6	Rua Francisco Antônio da Silva, S/N, Centro, Milhã-CE	88	35291454	306
7	RUA DR ENEAS SA 0, CENTRO , CEP 63610000	88	35831217	296
8	RUA FRANCISCO V CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 63630000	88	35151362	262
9	RUA ANTONIO FERNANDES 0, CENTRO , CEP 63605000	88	35161663	332
10	EST ALGODAO 0, ZONA RURAL , CEP 63907180	88	34125227	158
11	RUA DR JOAQUIM FERNANDES 670, CENTRO , CEP 63800000	88	34411216	206
12	RUA ABILIO GURGEL 0, CENTRO , CEP 63600000	88	34491141	275
13	RUA ESTUDANTE 0, CENTRO , CEP 63620000	88	35181696	277
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				243

LOTE 10 – SERTÃO DE CANINDÉ

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA 0, VARZEA DO CANTO , CEP 63870970	88	34271261	222
2	RUA DR GERONCIO BRIGIDO NT 0, ALTO DO TIRO , CEP 62700000	85	33431206	120
3	RUA CEL FRANCISCO LINHARES 0, CENTRO , CEP 62730000	85	33241217	100
4	RUA D HELIO CAMPOS 0, CENTRO , CEP 62720000	88	34361058	217
5	RUA JOSE HOMERO SARAIVA 0, CENTRO , CEP 63860000	88	34421128	187
6	RUA GONCALO SOARES 0, CENTRO , CEP 62736000	85	33201119	104
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				158

LOTE 11 – SERTÃO DE SOBRAL

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	Rua Francisco Cunha, s/n, São José, Alcantaras-CE	88	36401057	268
2	RUA MANOEL HONORIO DE BRITO 0, CENTRO , CEP 62184000	88	36461289	270
3	ROD CE ZERO SETENTA UM 0, CENTRO , CEP 62160000	88	36451255	282
4	AV CRIANCA DANTE VALERIO 0, CENTRO , CEP 62115000	88	36191260	213
5	RUA JOAQUIM PEREIRA 0, CENTRO , CEP 62340000	88	36551157	288
6	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO 337, CENTRO , CEP 62365000	88	36561066	303
7	RUA PRINC ISABEL 0, CENTRO , CEP 62190000	88	36471201	256
8	RUA PREF BETO LIRA 0, CENTRO , CEP 62140000	88	36431172	255
9	Rua Monsenhor Furtado, s/n, Centro, Meruoca-CE	88	36491226	260
10	AV JOSE LEAO 16, CENTRO , CEP 62480000	88	36421046	291
11	RUA VICENTE GOMES 0, ESPERANCA , CEP 62170000	88	36541552	281
12	Rua Domingos Mariano, s/n, Centro, Pacujá-CE	88	3654 1419	292
13	Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Pires Ferreira-CE	88	3652-1101	312
14	AV JOSE CASSIMIRO ALBUQUERQUE 0, CARAO , CEP 62260000	88	36372045	292
15	RUA DR MANOEL JOAQUIM 0, CENTRO , CEP 62150000	88	36441148	232
16	Av. 23 de agosto, s/n, Centro, Senador Sá-CE	88	36681086	280
17	AV MONS ALOISIO PINTO 1300, CID GERARDO CRISTINO, CEP 62051225	88	36143890	233
18	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES 0, CENTRO , CEP 62265000	88	36391822	291
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				272

LOTE 12 – SERTÃO DOS CRATEÚS

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA NAPOLEAO RIBEIRO TORRES 0, CENTRO , CEP 62210000	88	36331000	334
2	RUA CAIXA DAGUA 1055, CENTRO , CEP 62297000	88	36861101	273
3	AV DR EDILBERTO FROTA 1179, CENTRO , CEP 63700000	88	36911578	354
4	AV CLAUDIO CAMELO TIMBO 0, CENTRO , CEP 62270000	88	36381377	252
5	RUA FR VIDAL 535, CENTRO , CEP 63640000	88	36751167	309
6	RUA PEDRO CORREIA LEITAO 0, CENTRO , CEP 62215000	88	36841491	354
7	RUA CEL GUILHERMINO 0, CENTRO , CEP 62230000	88	36851374	304
8	PCA LUIZ ALVES DE MESQUITA 0, CENTRO , CEP 63780000	88	36961110	319
9	RUA LEONARDO ARAUJO 0, CENTRO , CEP 62200000	88	36721042	316
10	AV FRANCISCO RUFINO 0, CENTRO , CEP 63740000	88	36291246	397
11	AV DR EPITACIO DE PINHO 0, CENTRO , CEP 62220000	88	36581212	347
12	AV JOAQUIM EURICO LOBO 0, CENTRO , CEP 62280000	88	36282843	222
13	RUA JESUITA ADEODATO 0, CENTRO , CEP 63750000	88	36171499	301
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				314

LOTE 13 – SERTÃO OS INHAMUNS

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	Rua José de Moraes Feitosa, s/n, Bairro Caiçara, Aiuaba-CE	88	3524 1262	458
2	RUA CEL VIRGILIO TAVORA 0, CENTRO , CEP 63670000	88	34191023	390
3	RUA LUIS MOREIRA LIMA 0, CENTRO , CEP 63680000	88	34481155	409
4	RUA JOSE COSTA LIMA 0, CENTRO , CEP 63650000	88	36571088	415
5	RUA ABIGAIL CIDRAO DE OLIVEIRA 0, COLIBRI , CEP 63660000	88	34371332	345
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				403

LOTE 14 – VALE DO JAGUARIBE

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA CEL SIMPLICIO BEZERRA 32, CENTRO , CEP 62970000	88	34291211	243
2	TV JOSE PESSOA DE QUEIROZ 0, CENTRO , CEP 63470000	88	34341176	314
3	RUA AUGUSTA C DE NEGREIROS 0, CENTRO , CEP 62980000	88	34281355	280
4	RUA RIACHO DO SANGUE 595, CENTRO , CEP 63480000	88	35761161	241
5	AV BEZERRA DE MENEZES 185, NOVA JAGUARIBARA , CEP 63490000	88	35684549	287
6	AV OITO DE NOVEMBRO 0, CENTRO , CEP 63475000	88	35222403	293
7	RUA CANDIDO GADELHA 0, CENTRO , CEP 62930000	88	34231242	196
8	AV MANOEL DE CASTRO 680, CENTRO , CEP 62940000	88	34221613	163
9	RUA POSSIDONIO BARRETO 280, CENTRO , CEP 62910000	88	34151104	152
10	RUA CEL PORTO 0, CENTRO , CEP 63460000	88	35271395	330
11	RUA PEDRO CORREIA DE SOUSA 0, CENTRO , CEP 62990000	88	34351102	282
12	RUA MANOEL GONCALVES 257, CENTRO , CEP 62920000	88	34431302	214
13	RUA PE RAUL VIEIRA 424, CENTRO , CEP 62900000	88	34110088	162
14	RUA DANIEL RODRIGUES 547, CENTRO , CEP 62965000	88	34201412	215
15	RUA MAIA ALARCON 433, CENTRO , CEP 62960000	88	34242032	211
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				239

LOTE 15 e 16 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	AV AUGUSTO SA 0, CENTRO , CEP 61700000	85	33612003	25
2	RUA PROF JOSE ANTONIO QUEIROZ 1985, CENTRO , CEP 62850000	85	33342040	57
3	RUA ENG JOAO ALFREDO 0, CENTRO , CEP 61600050	85	33425939	17
4	Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Leirões(Estrada do Campestre), Chorozinho-CE	88	33191302	66
5	AV EUSEBIO DE QUEIROZ 0, CENTRO , CEP 61760000	85	32601003	18
6	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE 0, CENTRO , CEP 61890000	85	33761395	38
7	Av. Francisco Eudes Ximenes, 241 Centro, Horizonte-CE	85	33366010	42
8	AV CEL VIRGILIO TAVORA 0, CENTRO , CEP 61880000	85	33771299	29
9	AV ESTRUTURANTE OESTE 1, CENTRO , CEP 61900970	85	33718597	34
10	PCA DES PONTES VIEIRA 0, CENTRO , CEP 61940165	85	33413062	30
11	AV LUCIO JOSE MENEZES 0, CENTRO , CEP 62870000	85	33483346	51
12	RUA PE HENRIQUE JUSTA 0, CENTRO , CEP 61801250	85	33451198	32
13	RUA S JOAO EVANGELISTA 0, CAMPO , CEP 62680000	85	33441466	88
14	AV DOMINGOS BARROSO 0, CENTRO , CEP 62685000	85	33631442	92
15	RUA ODILIO MAIA GONDIM 0, CENTRO , CEP 62860000	85	33751260	42
16	RUA PROF EDITE MOTA 201, CENTRO , CEP 62670000	85	33157218	59
17	RUA FLORENCIO TABOSA 0, CENTRO , CEP 62665000	85	33551373	79
18	RUA FORTUNATO BARROSO 0, CENTRO , CEP 62690000	85	33511161	124
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				51



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.082	R\$ 15,88	R\$ 48.942,16
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.082	R\$ 7,41	R\$ 22.837,62
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.082	R\$ 5,00	R\$ 15.410,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.082	R\$ 3,46	R\$ 10.663,72
Valor Total					R\$ 97.853,50

LOTE 2 – COTA RESERVADA - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.027	R\$ 15,88	R\$ 16.308,76
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.027	R\$ 7,41	R\$ 7.610,07
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.027	R\$ 5,00	R\$ 5.135,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.027	R\$ 3,46	R\$ 3.553,42
Valor Total					R\$ 32.607,25

LOTE 3 – COTA EXCLUSIVA – CENTRO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.156	R\$ 15,88	R\$ 34.237,28
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.156	R\$ 7,04	R\$ 15.178,24
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.156	R\$ 5,00	R\$ 10.780,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.156	R\$ 3,46	R\$ 7.459,76
Valor Total					R\$ 67.655,28

LOTE 4 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	991	R\$ 15,88	R\$ 15.737,08
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	991	R\$ 7,04	R\$ 6.976,64
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	991	R\$ 5,00	R\$ 4.955,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	991	R\$ 3,34	R\$ 3.309,94
Valor Total					R\$ 30.978,66

LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	839	R\$ 15,88	R\$ 13.323,32
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	839	R\$ 7,04	R\$ 5.906,56
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	839	R\$ 5,00	R\$ 4.195,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	839	R\$ 3,34	R\$ 2.802,26
Valor Total					R\$ 26.227,14

LOTE 6 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL OESTE / VALE DO CURU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.463	R\$ 15,88	R\$ 23.232,44
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.463	R\$ 7,04	R\$ 10.299,52
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.463	R\$ 5,00	R\$ 7.315,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.463	R\$ 3,34	R\$ 4.886,42
Valor Total					R\$ 45.733,38



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 7 – COTA EXCLUSIVA – MACIÇO DE BATURITÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	841	R\$ 15,88	R\$ 13.355,08
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	841	R\$ 7,04	R\$ 5.920,64
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	841	R\$ 5,00	R\$ 4.205,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	841	R\$ 3,34	R\$ 2.808,94
Valor Total					R\$ 26.289,66

LOTE 8 – COTA EXCLUSIVA – SERRA DA IBIAPABA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	636	R\$ 15,88	R\$ 10.099,68
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	636	R\$ 7,04	R\$ 4.477,44
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	636	R\$ 5,00	R\$ 3.180,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	636	R\$ 3,34	R\$ 2.124,24
Valor Total					R\$ 19.881,36

LOTE 9 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.428	R\$ 15,88	R\$ 22.676,64
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.428	R\$ 7,04	R\$ 10.053,12
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.428	R\$ 5,00	R\$ 7.140,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.428	R\$ 3,34	R\$ 4.769,52
Valor Total					R\$ 44.639,28

LOTE 10 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DE CANINDÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.279	R\$ 15,88	R\$ 20.310,52
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.279	R\$ 7,04	R\$ 9.004,16
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.279	R\$ 5,00	R\$ 6.395,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.279	R\$ 3,34	R\$ 4.271,86
Valor Total					R\$ 39.981,54

LOTE 11 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DE SOBRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.203	R\$ 15,88	R\$ 19.103,64
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.203	R\$ 7,04	R\$ 8.469,12
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.203	R\$ 5,00	R\$ 6.015,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.203	R\$ 3,34	R\$ 4.018,02
Valor Total					R\$ 37.605,78

LOTE 12 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS CRATEÚS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	735	R\$ 15,88	R\$ 11.671,80
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	735	R\$ 7,04	R\$ 5.174,40
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	735	R\$ 5,00	R\$ 3.675,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	735	R\$ 3,34	R\$ 2.454,90
Valor Total					R\$ 22.976,10

LOTE 13 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS INHAMUNS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	689	R\$ 15,88	R\$ 10.941,32
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	689	R\$ 7,04	R\$ 4.850,56



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	689	R\$ 5,00	R\$ 3.445,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	689	R\$ 3,34	R\$ 2.301,26
Valor Total					R\$ 21.538,14

LOTE 14 – COTA EXCLUSIVA – VALE DO JAGUARIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.643	R\$ 15,88	R\$ 26.090,84
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.643	R\$ 7,04	R\$ 11.566,72
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.643	R\$ 5,00	R\$ 8.215,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.643	R\$ 3,34	R\$ 5.487,62
Valor Total					R\$ 51.360,18

LOTE 15 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.096	R\$ 15,88	R\$ 49.164,48
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.096	R\$ 7,29	R\$ 22.569,84
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.096	R\$ 5,00	R\$ 15.480,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.096	R\$ 3,21	R\$ 9.938,16
Valor Total					R\$ 97.152,48

LOTE 16 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.032	R\$ 15,88	R\$ 16.388,16
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.032	R\$ 7,29	R\$ 7.523,28
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.032	R\$ 5,00	R\$ 5.160,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.032	R\$ 3,21	R\$ 3.312,72
Valor Total					R\$ 32.384,16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PARA TODOS OS LOTES
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX: 01(uma) opção de proteína de carne vermelha ou branca; 01 (uma) opção de arroz; 01 (uma) opção de feijão; 01 (uma) opção de massa; 01 (uma) opção de salada crua ou cozida; peso total de no mínimo de 600 gramas. Embalagem em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura; Duas unidades de guardanapo embalado; Conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos, embalados;
2	LANCHE COM COMPOSTO DE: 01 (um) sanduíche natural em embalagem individual com no mínimo 140 gramas nos sabores atum, ou frango com milho, ou frango com requeijão, ou peru com cheddar; Guardanapo embalado com duas unidades; 01 (um) mostrada sachê; 01 (um) maionese sachê; 01 (um) catchup sachê; Embalagem plástica para montagem e entrega do kit;
3	REFRIGERANTE: Lata de 350 ml, canudo embalado individualmente. 04 (quatro) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.
4	SUCO INDUSTRIALIZADO em embalagem cartonada, com envase asséptico, individual, com 200 ml, com canudo acoplado. 02 (duas) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor;
- Os preços inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados em razão do art 2º, §2º da IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “média unitária” e “média total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE DE MEDIDA” e “QUANTIDADE”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2020

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 2 – COTA RESERVADA - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 3 – COTA EXCLUSIVA – CENTRO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 4 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	991	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	991	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	991	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	991	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	839	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	839	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	839	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	839	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 6 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL OESTE / VALE DO CURU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.463	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 7 – COTA EXCLUSIVA – MACIÇO DE BATURITÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	841	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	841	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	841	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	841	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 8 – COTA EXCLUSIVA – SERRA DA IBIAPABA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	636	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	636	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	636	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	636	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 9 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 10 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DE CANINDÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 11 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DE SOBRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 12 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS CRATEÚS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	735	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	735	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	735	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	735	R\$	R\$
Valor Total					R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE 13 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS INHAMUNS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	689	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	689	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	689	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	689	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 14 – COTA EXCLUSIVA – VALE DO JAGUARIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 15 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
Valor Total					R\$

LOTE 16 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. n.º:

Expedido por:

CPF:

Cidade:

UF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 8 DO EDITAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2020

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, o Sr. _____, e o Superintendente da Área Administrativa, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. ____/20____, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços de visando o fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, para as sessões do Tribunal do Júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/20____.
- 1.2.** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20____ e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

- 2.1.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.082	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 – COTA RESERVADA - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.027	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:

2.5. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

LOTE 3 – COTA EXCLUSIVA – CENTRO SUL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.156	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.6. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3:

2.7. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 3:

LOTE 4 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	991	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	991	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	991	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	991	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.8. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4:

2.9. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 4:

LOTE 5 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	839	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	839	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	839	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	839	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.10. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 5:

2.11. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 5:

LOTE 6 – COTA EXCLUSIVA – LITORAL OESTE / VALE DO CURU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.463	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.12. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 6:

2.13. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 6:

LOTE 7 – COTA EXCLUSIVA – MACIÇO DE BATURITÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	841	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	841	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	841	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	841	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.14. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 7:

2.15. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 7:

LOTE 8 – COTA EXCLUSIVA – SERRA DA IBIAPABA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	636	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	636	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	636	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	636	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.16. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 8:

2.17. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 8:

LOTE 9 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.428	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.18. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 9:

2.19. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 9:

LOTE 10 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DE CANINDÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.279	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.20. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 10:

2.21. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 10:

LOTE 11 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DE SOBRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.203	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.22. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 11:

2.23. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 11:

LOTE 12 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS CRATEÚS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	735	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	735	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	735	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	735	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.24. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 12:

2.25. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 12:

LOTE 13 – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS INHAMUNS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	689	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	689	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	689	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	689	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.26. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 13:

2.27. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 13:

LOTE 14 – COTA EXCLUSIVA – VALE DO JAGUARIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.643	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.28. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 14:

2.29. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 14:

LOTE 15 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.096	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.30. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 15:

2.31. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 15:

LOTE 16 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.032	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2.32. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 16:

2.33. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 16:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 4.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1.** Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações
- 6.2.** Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.3.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4.** Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 6.5.** Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- 6.6.** Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- 6.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital.
- 7.2.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.4.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5.** Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações desta ata, no prazo de 01 (uma) hora, contados da sua notificação.
- 7.6.** Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pela Comarca de Fortaleza, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso.
- 7.7.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.
- 7.9.** Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas nesta Ata.
- 7.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 8.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Dos locais de entrega e dos prazos de fornecimento

- 9.1.1. A Contratada será informada sobre o local e o horário de entrega, a especificação e a quantidade dos lanches e refeições, até 48(quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;
- 9.1.2. A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;
 - 9.1.2.1. Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.
 - 9.1.2.2. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;
- 9.1.3. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;
- 9.1.4. O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.
- 9.1.5. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo III do Termo de Referência.

9.2. Das condições dos produtos e dos serviços de entrega

- 9.2.1. As refeições e os lanches deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas nesta Ata e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- 9.2.2. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;
- 9.2.3. As refeições e lanches serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de refeição;
- 9.2.4. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênicosanitária;
- 9.2.5. A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;
- 9.2.6. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.
- 9.2.7. Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e catchup em sachês de 10 g (nos casos dos lanches);
- 9.2.8. Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.1. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;
- 10.1.2. Fica dispensado o **recebimento provisório**, conforme preconiza o Art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93. O **recebimento definitivo** ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega.
- 10.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 11.2.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 11.2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2020, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- 11.2.2.** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2020, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 11.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 11.4.** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 11.4.1.** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.
- 11.5.** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.
- 11.6.** A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
- 11.7.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 11.7.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 11.7.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 11.7.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 12.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 12.1.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.1.3.** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

12.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual *i* = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos _____, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, conforme anexo IV, desta Ata de Registro de Preços.
- a)** advertência;
 - b)** multa, na forma prevista nesta ata;
 - c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - e)** cancelamento do registro de preços.
- 14.1.1.** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- 14.1.2.** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.
- 14.2.** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas na tabela abaixo:
- 14.3.** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao Tribunal de Justiça.
- 14.3.1.** A Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida, se for o caso, o gestor do contrato, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 14.4.** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos no anexo IV desta ata.
- 14.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 14.5.1.** Se o valor descontado for insuficiente, fica ao CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 14.6.** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A Ata de Registro de Preços e as contratações que da mesma se originem serão fiscalizadas e geridas pela(o) gerente da Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado formalmente um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Nacional n. 8.666/93.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 16.1.** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 16.2.** Os Ordenadores de Despesas serão o Secretário de Administração e Infraestrutura, e o Superintendente da Área Administrativa do TJCE, conforme art. 18, da Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- 17.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:
- a)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

20.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta da Fornecedora)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. ___/20___, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento.	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento.	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento.	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento.	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)